



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Campinápolis
Adm.: João Alves Oliveira

LEI Nº 035 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.988

"Autoriza Realinhamento Salarial por
Decreto Municipal e dá outras Provi
dências."

Levando em consideração a defasagem de até 120%
(Cento e Vinte por cento) do salário aprovado pelo Projeto de
Lei nº 020/87 de 12 de Novembro de 1.987.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Ma
to Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguin
te Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
proceder realinhamento Salarial de 80% (oitenta por cento), no quã
dro dos servidores públicos do Nível 02 ao 10 por Decreto Municipi-
pal.

Art. 2º - O realinhamento ora solicitado é tanto pa
ra os Servidores contratados pelo regime da C.L.T. (consolidação
das Leis Trabalhista), como para os Servidores com cargos de provi
mento em comissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação com seus efeitos a partir 01.10.88, revogadas as dispo
sições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Caminópolis, 24 de Outubro de 1.988

Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

João Alves de Oliveira
Prefeito Municipal